

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA, PARA SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE BALANCEAMENTO DE CARGA E ALTA DISPONIBILIDADE DE LINK DE ACESSO À INTERNET.

Processo Nº 00034.000607/2013-25

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Administração, Senhor **Amarildo Baesso**, portador do Documento de Identidade nº 15.150.898 – SSP/SP, e do CPF nº 047.693.808-28, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 225, de 12 de junho de 2017, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Alsar Tecnologia em Redes Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.799.835/0001-04, estabelecida à SCN Quadra 01, Bloco “F”, Entrada 79, Sala 130, Edifício Office Tower, Brasília/DF, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **Otaciano da Cruz Vieira Júnior**, portador da CNH nº 00241753812/Detran-DF e do CPF nº 587.449.321-20, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 23/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 23/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogada a vigência do Contrato IN nº 23/2014 até 19/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze meses).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800481, de 16/11/2017, Elemento de Despesa: 339039, no valor de **R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais)**, em reforço a Nota de Empenho **2017NE800014**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

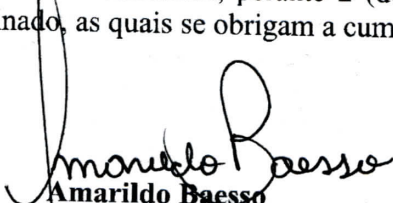
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e dos 1º e 2º Termos Aditivos, não alterado por este instrumento.

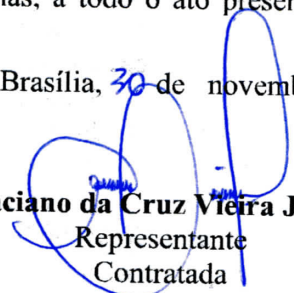
CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 30 de novembro de 2017.


Amarildo Baesso
Coordenador-Geral de Administração
Contratante


Otaciano da Cruz Vieira Júnior
Representante
Contratada

Testemunhas:


Symball Rufino de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Contratante


Eudy da Silva Faria
Agente Administrativo
Matrícula Siape nº 6442158